

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 980, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, pela Portaria GM/MS nº 1.217, de 03 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS no âmbito do SUS para o ano de 2014, pela Portaria GM/MS nº 3.749, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS no âmbito do SUS para o ano de 2018, e pela Portaria GM/MS nº 3.038, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS, no âmbito do SUS, para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao primeiro ciclo de monitoramento de 2024 e retroativo do quarto ciclo de monitoramento de 2023 aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS (Anexo I e II, respectivamente).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a municípios habilitados no Qualifar-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de manutenção referentes ao primeiro ciclo de 2024 e retroativo do quarto ciclo de 2023, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO CICLO DE MONITORAMENTO DE 2024, AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS).

Nº	CÓDIGO IBGE	UF	MUNICÍPIO	REPASSE
1	120001	AC	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	120010	AC	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	120013	AC	BUJARI	R\$ 6.000,00
4	120033	AC	MÂNCIO LIMA	R\$ 6.000,00
5	120034	AC	MANOEL URBANO	R\$ 6.000,00
6	120035	AC	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 6.000,00
7	120080	AC	PORTO ACRE	R\$ 6.000,00
8	120039	AC	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
9	120040	AC	RIO BRANCO	R\$ 6.000,00
10	120042	AC	RODRIGUES ALVES	R\$ 6.000,00
TOTAL AC				R\$ 60.000,00
11	270010	AL	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
12	270030	AL	ARAPIRACA	R\$ 6.000,00
13	270040	AL	ATALAIA	R\$ 6.000,00
14	270050	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 6.000,00
15	270070	AL	BATALHA	R\$ 6.000,00
16	270110	AL	BRANQUINHA	R\$ 6.000,00
17	270120	AL	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
18	270130	AL	CAJUEIRO	R\$ 6.000,00
19	270140	AL	CAMPO ALEGRE	R\$ 6.000,00
20	270160	AL	CANAPI	R\$ 6.000,00
21	270190	AL	CHÃ PRETA	R\$ 6.000,00
22	270235	AL	CRAÍBAS	R\$ 6.000,00
23	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 6.000,00
24	270250	AL	DOIS RIACHOS	R\$ 6.000,00
25	270255	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 6.000,00
26	270260	AL	FEIRA GRANDE	R\$ 6.000,00
27	270270	AL	FELIZ DESERTO	R\$ 6.000,00
28	270310	AL	IGACI	R\$ 6.000,00
29	270320	AL	IGREJA NOVA	R\$ 6.000,00
30	270330	AL	INHAPI	R\$ 6.000,00
31	270340	AL	JACARÉ DOS HOMENS	R\$ 6.000,00
32	270360	AL	JAPARATINGA	R\$ 6.000,00
33	270370	AL	JARAMATAIA	R\$ 6.000,00
34	270375	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	R\$ 6.000,00
35	270390	AL	JUNDIÁ	R\$ 6.000,00
36	270410	AL	LAGOA DA CANOA	R\$ 6.000,00
37	270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 6.000,00
38	270490	AL	MAR VERMELHO	R\$ 6.000,00
39	270460	AL	MARAVILHA	R\$ 6.000,00
40	270500	AL	MATA GRANDE	R\$ 6.000,00
41	270530	AL	MINADOR DO NEGRÃO	R\$ 6.000,00
42	270540	AL	MONTEIRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
43	270550	AL	MURICI	R\$ 6.000,00
44	270560	AL	NOVO LINO	R\$ 6.000,00
45	270570	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 6.000,00
46	270580	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	R\$ 6.000,00
47	270590	AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	R\$ 6.000,00
48	270600	AL	OLIVENÇA	R\$ 6.000,00
49	270610	AL	OURO BRANCO	R\$ 6.000,00
50	270630	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
51	270640	AL	PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 6.000,00
52	270642	AL	PARICONHA	R\$ 6.000,00
53	270680	AL	PIAÇABUÇU	R\$ 6.000,00
54	270720	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 6.000,00
55	270740	AL	PORTO DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
56	270750	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 6.000,00
57	270760	AL	QUEBRANGULO	R\$ 6.000,00
58	270780	AL	ROTEIRO	R\$ 6.000,00
59	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 6.000,00
60	270810	AL	SANTANA DO MUNDAÚ	R\$ 6.000,00
61	270820	AL	SÃO BRÁS	R\$ 6.000,00
62	270840	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 6.000,00
63	270850	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R\$ 6.000,00
64	270880	AL	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 6.000,00
65	270895	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 6.000,00
66	270900	AL	TANQUE DARCA	R\$ 6.000,00
67	270910	AL	TAQUARANA	R\$ 6.000,00
68	270930	AL	UNIÃO DOS PALMARES	R\$ 6.000,00
69	270940	AL	VIÇOSA	R\$ 6.000,00
TOTAL AL				R\$ 354.000,00
70	130140	AM	EIRUNEPÉ	R\$ 6.000,00
71	130170	AM	HUMAITÁ	R\$ 6.000,00
72	130180	AM	IPIXUNA	R\$ 6.000,00
73	130250	AM	MANACAPURU	R\$ 6.000,00
74	130270	AM	MANICORÉ	R\$ 6.000,00
75	130390	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	R\$ 6.000,00
TOTAL AM				R\$ 36.000,00
76	160020	AP	CALÇOENE	R\$ 6.000,00
77	160027	AP	LARANJAL DO JARI	R\$ 6.000,00

